



## REGIMENTO INTERNO

Aprovado pelo Colegiado do Curso através da Resolução nº 03 de 13 de agosto de 2010

## SUMÁRIO

TÍTULO I	03
TÍTULO II - Da Denominação, da Localização e dos Fins	03
TÍTULO III - Do Objetivo	05
TÍTULO IV - Da visão	07
TÍTULO V - Das Atividades	08
TÍTULO VI - Da Estrutura	
SEÇÃO I	08
Subseção I	09
TÍTULO VII - Dos Acadêmicos	10
TÍTULO VIII - Da Carga Horária	14
TÍTULO IX - Das Avaliações	15
TÍTULO X - Da Administração	17

**DO NÚCLEO DE PRÁTICA, DOS SEUS FINS  
E DO SEU RELACIONAMENTO COM A FACULDADE**

**TÍTULO I**

O presente regimento visa explicitar a função, objetivo e finalidade deste Núcleo de Prática Jurídica, sua organização interna, formas de avaliação e de acompanhamento dos seus acadêmicos:

Art. 1º O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) será regido pelos princípios:

- I – da ética profissional e acadêmica;
- II - da defesa dos Direitos e Garantias Individuais;
- III - interdisciplinariedade; e
- Iv – da articulação entre pesquisa, ensino e extensão;

**TÍTULO II**

**DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DOS FINS**

Art. 2º. O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Batista Brasileira - FBB está localizado à Rua Jesus Cristo de Nazaré, s/n, Itaigara, Salvador, Bahia, será mantido pela Faculdade Batista Brasileira, sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Salvador, Bahia.

Art. 3º. O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Batista Brasileira é o setor responsável pela organização do estágio supervisionado, tendo como proposta o conhecimento de seus alunos promovendo um estágio de qualidade, oferecendo a estes oportunidades de aperfeiçoamento prático profissional, levando-os a visualização da realidade da profissão através das aulas ministradas por professores e advogados capacitados.

Art. 4º. O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Batista Brasileira se rege por este Regimento, pelo Regimento Interno da Faculdade Batista Brasileira, pelo Estatuto da Entidade Mantenedora e pela legislação federal pertinente.

§ 1º Além da legislação pertinente ao Curso de Direito, o presente Regimento será conduzido com fulcro na:

- I. Portaria N° 1.886, de 30 de dezembro de 1994.
- II. Instrução Normativa N° 01/1997 - (DOU, 04.09.97, P. 19.524, S.1)
- III. Instrução Normativa N° 02/1997 - (DJ, 19.12.97, P. 68095, S.1)
- IV. Instrução Normativa N° 03/1997 - (DJ, 19.12.97, P. 68.095, S.1); e
- V. Resolução N° 9, de 29 de setembro de 2004. - (DOU, 01.10.2004, PP.17/18, S. 1)

### **TÍTULO III**

#### **Do Objetivo**

Art. 5º. São objetivos do NPJ:

§ 1º Privilegiar a internalização de valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional, além de desenvolver no acadêmico uma formação humana, holística, técnica, científica, interdisciplinar, crítica e, sobretudo empreendedora;

§ 2º Oferecer aos alunos do 8º. (oitavo), 9º. (nono) e 10º. (décimo) semestres do Curso de Direito, a oportunidade de ampliarem os conhecimentos apreendidos em sala de aula, correlacionando-os às disciplinas processuais e simuladas, além do atendimento a população carente, no desenvolvimento da assistência judiciária, contribuindo com a prestação jurisdicional fornecida pelo Estado da Bahia, na busca de uma melhor harmonia social, transformando-os em operadores do Direito, qualificados, éticos e competentes, tão almejado pela sociedade e necessário para o exercício efetivo da cidadania e da advocacia;

§ 3º Dinamizar e uniformizar o entendimento material e processual dos conteúdos absorvidos em sala de aula aplicando-os nas disciplinas de prática jurídica, recebendo e dando instrução e encaminhamento dos litígios apresentados;

§ 4º Incentivar o aluno a trabalhar com compromisso e empenho junto aos seus clientes, exercitando a ética e responsabilidade como se profissionais fossem;

§ 5º Capacitar os alunos de prática jurídica com experiência da vida profissional da área jurídica, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica;

§ 6º Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade, esclarecendo-os quanto aos seus direitos enquanto cidadãos, fornecendo informações acerca do procedimento jurisdicional a ser melhor adotado;

§ 7º Oferecer a população carente deste Município um serviço de qualidade e referência no âmbito jurídico, mostrando, em dados, a seriedade do trabalho desempenhado pelos profissionais e acadêmicos do Curso de Direito;

§ 8º Proporcionar aos alunos e comunidade a oportunidade de estreitar relacionamento, vivência e experiências quanto ao mundo complexo de problemas e suas soluções jurídicas;

§ 9º Ajudar os alunos a se posicionarem em outro espaço, diferente do seu meio, de forma que estes possam colocar em prática o que foi transmitido em sala de aula.

§ 10º Aguçar o interesse, auto-estima e confiança do aluno em relação ao seu curso e futura profissão;

§ 11º Preparar, de forma parceira com os professores das demais disciplinas, o acadêmico do Curso de Direito para o Exame de Ordem do Brasil;

§ 12º Ser reconhecido pelo alto grau de qualidade, conseguindo aprovação dos acadêmicos na segunda fase do Exame de Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 13º Promover para os alunos de graduação a visão analítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a multidisciplinaridade;

§ 14º Exercer a mediação e a arbitragem como técnicas de resolução de conflitos;

§ 15º Prestar assistência jurídica em eventos externos, organizados pela IES, em comunidades notoriamente carentes da região metropolitana e adjacências;

§ 16º Estreitar relacionamento com entes governamentais e não-governamentais, motivando a existência de convênios e parcerias que possam trazer benefício à comunidade em qualquer das perspectivas de atuação do NPJ.

## **TÍTULO IV**

### **Da visão**

Art. 6º. Estimular a prática jurídica universitária dos estudantes e acompanhá-los na exposição dos conteúdos, esclarecendo e incentivando-os quanto às posturas de um profissional da área jurídica, além de proporcionar a comunidade carente desta capital

um atendimento de excelência e pessoal, demonstrando o valor do homem e da sociedade.

## **TÍTULO V**

### **Das Atividades**

Art. 7º. Serão realizados atendimentos e orientações, esclarecendo a população carente de seus direitos nas áreas Cível, Família e Trabalhista, sempre acompanhados pelos alunos, monitores e a Supervisão do NPJ-FBB.

## **TÍTULO VI**

### **Da Estrutura**

#### **Seção I**

Art. 8º. Estando de acordo com a legislação vigente e buscando o bem estar dos profissionais e cliente, disporá o NPJ:

§ 1º De uma biblioteca atualizada e destinada às disciplinas voltadas para prática e pesquisas dirigidas, composta de livros de autores diversos, além de multimídias, periódicos e Diário Oficial do Estado da Bahia;

§ 2º De salas amplas e com mobiliário adequado para o atendimento dos Docentes e Discentes, possuindo também cadeiras ergometricamente escolhido para o acolhimento confortável e diferenciado da população;

§ 3º Estão disponibilizados ainda para o corpo docente, discente e funcionários do NPJ equipamentos como computadores com software com versão atualizada e impressora a laser;

#### **Subseção I**

##### **Das Disposições Gerais**

Art. 9º. O agendamento dos clientes será realizado na recepção do NPJ, bem como o primeiro atendimento destes, que obedecerá a ordem de chegada.

Art. 10º O funcionamento do Núcleo, no semestre 2009.1, será no turno vespertino, em plantões que ocorrerão das 14:00h às 18:00 horas, conforme as escalas de horários para funcionamento por alunos e professores.

Art. 11º. A recepcionista será responsável pelo arquivamento e armazenamento das pastas dos alunos e dos clientes assistidos pelos NPJ, bem como o controle de empréstimos e devoluções dos livros e periódicos disponibilizados para os alunos e monitores.

Art. 12º. Através do NPJ, a FBB pretende acompanhar a orientação direta de até quatorze alunos por turno de funcionamento, das diversas atividades que caracterizam o exercício da prática jurídica na área de Família, Cível e Trabalhista.

## **TÍTULO VII**

### **Dos Acadêmicos**

Art. 13º. O Estágio no Núcleo de Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando. Será indispensável e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo da IES.

§ 1º inscrição no NPJ-FBB será pessoal ou por procuração, no período da matrícula, para escolha dos dias de plantões, no turno vespertino, no dia que melhor convir daqueles disponibilizados, firmando a obrigatoriedade de cumpri-lo rigorosamente;

§ 2º O Aluno terá obrigatoriedade de freqüentar o NPJ, uma vez fazer parte curricular da disciplina Prática Jurídica I, II, II, IV, V e VI, cumprindo assim a programação das mesmas, como critérios indispensáveis na sua aprovação.

§ 3º O Aluno deverá apresentar-se ao NPJ-FBB, com trajes apropriados a profissão que almeja, pois a boa apresentação também contribui no desenvolvimento profissional.

§ 4º O aluno terá que cumprir duas horas semanais, totalizando uma carga horária de trinta e seis horas no NPJ-FBB, salientando que ultrapassando 25% das faltas permitidas, perderá a disciplina;

§ 5º O aluno assinará sua presença com horário de chegada e saída em sua pasta individual onde, no final do seu plantão, apresentará ao professor (orientador) que o

acompanhou, constando a hora da chegada e a de saída para serem rubricadas pelo mesmo;

§ 6º O aluno que, por força maior não puder comparecer ao NPJ-FBB em seu dia escalado, terá o prazo de 72 horas para anexar por escrito à sua pasta, a justificativa comprovada, possibilitando assim a reposição das horas. Lembrando que sempre que possível poderá manifestar-se prevenindo-nos para que sejam evitados prejuízos aos clientes previamente agendados;

§ 7º O aluno que injustificadamente não cumprir a carga horária no NPJ-FBB terá que apresentar-se à Supervisão, antes do término do semestre letivo, com as devidas justificativas, para que, se ainda possível, sejam tomadas as providências cabíveis;

§ 8º Cada aluno receberá uma pasta de uso pessoal, onde deverá arquivar seus documentos pessoais como lista de presença e relatórios de atividades diárias;

§ 9º O aluno ao chegar ao NPJ-FBB, deverá solicitar ao Professor, a atividade e/ou atendimento que irá realizar naquele plantão;

§ 10º Cada aluno terá necessariamente que realizar no mínimo 01 (um) atendimento por unidade que culmine com ajuizamento da ação, não estando incluindo este nas consultorias porventura realizadas;

§ 11º O aluno só deverá abrir pasta para o cliente se este estiver munido de todos os documentos necessários a abertura da ação e sendo possível alcançar seu objetivo;

§ 12º Todos os documentos dos clientes assistidos no NPJ-FBB terão obrigatoriamente necessidade de permanecer neste setor, evitando assim, retiradas desnecessárias, e se por acaso acontecer deverá ser preenchida “ficha de retirada de documentos”, devendo ser autorizado pela Supervisão;

§ 13º Fica definitivamente proibido a retirada de qualquer material do estabelecimento NPJ-FBB, sem a prévia autorização da Supervisão;

§ 14º Os alunos ficarão impedidos de realizar qualquer atividade “extra-disciplina” que não sejam referentes às disciplinas Prática Jurídica I, II, III, IV, V e VI, no NPJ-FBB, bem como consumir qualquer material deste estabelecimento para fins diversos, desviando assim, seus objetivos e finalidades;

§ 15º O aluno ficará impedido de navegar via Internet para assuntos não pertinentes à prática, evitando assim, desvio da finalidade, vírus e outros problemas, exceto quando autorizado e acompanhado pelo professor/monitor;

§ 16º Fica proibido aos alunos realizarem ligações telefônicas no NPJ-FBB, que fujam da real finalidade e sem a devida autorização dos professores que acompanham nos



atendimentos, devendo sempre preencher “ficha de ligações telefônicas”, identificando o autor da ligação, destino, data e hora, sendo em seguida rubricada pelo monitor;

§ 17º O monitor deverá acompanhar e orientar os alunos dando todo suporte necessário para o bom desempenho e melhor atendimento dos clientes (triagem, consultoria, recebimento da documentação, preparo das petições e procuração, ingresso na justiça, acompanhamento dos processos até a conclusão do mesmo, controle da participação dos acadêmicos em audiências);

§ 18º Após ser aprovado no semestre sem que tenha concluído alguma ação já ajuizada ou por ajuizar, o aluno deverá informar ao seu monitor para que outro aluno possa dar prosseguimento ao processo, evitando, desta forma, maiores prejuízos aos clientes;

§ 19º É dever dos alunos inscritos no NPJ-FBB o respeito ético e moral, a todos os Funcionários, Coordenador, Supervisor, Professores e Advogados no exercício de suas atividades profissionais, contribuindo para um ambiente harmonioso;

§ 20º O professor que por motivo de força maior não puder comparecer ao NPJ-FBB no dia escalado, deverá previamente comunicar à Supervisão o motivo de sua ausência possibilitando dar satisfações aos alunos presentes ou tentar um remanejamento entre os demais monitores;

§ 21º A Supervisão NPJ-FBB será responsável pelo funcionamento, controle de presenças, solicitação de material, conservação e organização, fiscalização de toda a parte administrativa visando manter e cumprir a finalidade do NPJ-FBB.

§ 22º A Coordenação Geral do Curso será responsável, à medida do possível, em fornecer condições necessárias ao bom funcionamento do NPJ-FBB.

§ 23º O aluno que infringir qualquer norma do presente Regimento, será advertido pela Supervisão do NPJ e ou punido pela Coordenação Geral do Curso, conforme o gravame com dias de suspensão das aulas de práticas jurídicas ou será condenado a ressarcir o prejuízo causado ao NPJ-FBB;

## **TÍTULO VIII**

### **Da Carga Horária**

Art. 14º. As atividades do Estágio de Prática Jurídica terão suas cargas horárias distribuídas da seguinte forma:

- I. Estágio de Prática Jurídica I, nas Áreas de Família e Cível - 72 horas, sendo 36 horas em sala de aula e 36 horas no NPJ.

- II. Estágio de Prática Jurídica II, na Área Trabalhista – 72 horas, sendo 36 horas em sala de aula e 36 horas no NPJ.
- III. Estágio de Prática Jurídica III, nas Áreas de Família e Cível - 72 horas, sendo 36 horas em sala de aula e 36 horas no NPJ.
- IV. Estágio de Prática Jurídica IV, na Área Penal – 72 horas, sendo 36 horas em sala de aula e 36 horas de atividades forenses.
- V. Estágio de Prática Jurídica V, na Área Penal – 72 horas, sendo 36 horas em sala de aula e 36 horas de atividades forenses.
- VI. Estágio de Prática Jurídica IV, na Área Administrativa – 72 horas, sendo 36 horas em sala de aula e 36 horas de atividades na seara da Administração Pública.

## **TÍTULO IX**

### **Das Avaliações**

Art. 15º. No que diz respeito às avaliações do NPJ-FBB, no semestre 2009.1, compete ao acadêmico:

§ 1º Confeccionar diariamente um relatório sobre as atividades executadas no plantão, arquivando-o em sua pasta;

§ 2º Em data estabelecida, realizará uma peça processual que o monitor irá pontuar somando aos itens assiduidade, interesse, comprometimento, participação, apresentação, atendimentos e acompanhamentos em audiências, totalizando 6,0 (seis) pontos para as disciplina de Prática Jurídica I e II;

§ 3º Os alunos cumprirão a Carga Horária semestral de 36 horas, realizando atendimento a clientes, elaborando as peças processuais que se fizerem necessárias, bem como realizando o acompanhamento processual, inclusive comparecendo nas audiências designadas para o seu cliente e/ou as solicitadas para pontuação.

§ 4º Independente do horário de estágio, os alunos deverão assistir audiências, para a Prática I, nas Varas Cíveis e de Família, nos Juizados Especiais, bem como as sessões no Tribunal de Justiça e nas Turmas Recursais, e para a Prática II, audiências de instrução e julgamento na Justiça do Trabalho e sessões no Tribunal Regional do

Trabalho – totalizando quatro audiências, por disciplina, que farão parte das avaliações, tudo de acordo com os professores e a Supervisão;

§ 5º Os alunos serão diretamente avaliados pelos Monitores integrantes do NPJ, que ao final de cada unidade remeterão as frequências e avaliações para serem lançadas na caderneta do professor de sala de aula.

§ 6º As Notas adquiridas no NPJ serão divulgadas pelo Supervisor no próprio local de atuação;

§ 7º O aluno que não alcançar a média de aprovação fará prova final na disciplina Prática Jurídica em sala de aula;

§ 8º Não existirá prova final para suprir notas em decorrência das atividades do NPJ;

§ 9º O aluno que ficar com baixa produtividade no NPJ, terá que recuperar com reposição ou atividade desenvolvida no próprio NPJ, conforme orientação do Professor/monitor.

## **TÍTULO X**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16º O NPJ será dirigido pelo supervisor do NPJ, advogado, a quem competirá:

I – coordenar, supervisionar e dirigir as ações do NPJ;

II – coordenar o trabalho dos profissionais que compõem o corpo multidisciplinar do NPJ;

III – representar o Núcleo de Prática Jurídica junto à FBB e em suas relações interinstitucionais;

IV – zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos do NPJ;

V – fixar o horário de funcionamento do NPJ;

VI – autorizar atividade externa de estágio em órgão conveniado;

VII – aprovar:

a) modelos de formulários atinentes ao funcionamento do NPJ;

b) critérios e condições para o credenciamento de organizações governamentais e não-governamentais, interessadas em estabelecer parcerias com o NPJ para o desenvolvimento de estágio;

c) cronograma das atividades dos estágios;

VIII – orientar, supervisionar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados das equipes de estagiários sob sua responsabilidade;

IX – efetuar o controle de frequência e participação dos estagiários;

X – criar registro oficial de controle da produção advocatícia dos estagiários;

XI – analisar e dar parecer sobre as propostas de convênio com o NPJ para o desenvolvimento do estágio;

XII – promover reuniões, workshops, seminários, entre outras atividades, com o objetivo de sintonizar as atividades de estágio aos princípios norteadores do estágio no NPJ, de modo a permitir uma compreensão humanista e totalizadora do fenômeno jurídico;

XIII – cumprir e fazer cumprir este regulamento e as normas da FBB;

XIV – assinar conjuntamente com o advogado e o advogado monitor, em parceria ou não com o estagiário, as peças jurídicas necessárias ao exercício da advocacia, relativamente aos casos confiados ao NPJ;

XV – acompanhar ou designar acompanhamento do estagiário nas audiências e sessões de julgamento;

XVI – zelar pelo cumprimento tempestivo dos despachos e decisões judiciais proferidos nos processos patrocinados pelo NPJ;

XVII – elaborar escalas de plantões dos estagiários; e

XVIII – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função.